



## MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

**Inclui o Dia da Equoterapia no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 10 de agosto.**

**Art. 1º** - Fica incluído o Dia da Equoterapia no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 10 de agosto.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O objetivo deste projeto é destacar no município que a equoterapia é um método terapêutico e educacional no qual se utiliza o cavalo dentro de uma abordagem multidisciplinar e interdisciplinar, nos campos da saúde, educação e equitação, objetivando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiências ou necessidades especiais.

Portanto, considerando a importância em transmitir o conhecimento sobre os benefícios da equoterapia, bem como a reabilitação social, fomento da independência, confiança, entre outros, solicito aos pares desta casa a acolhida deste projeto que cria o Dia da Equoterapia em Porto Alegre e sua futura aprovação.

**Claudio Janta - Vereador**  
**Líder da Bancada Do Solidariedade**



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 13/09/2023, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0620538** e o código CRC **4A836B1A**.

